



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANA LÚCIA

Institui a “Semana da Gastronomia do Recife”, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Gastronomia do Recife” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. O Evento de que trata o *caput* realizar-se-á anualmente na última semana do mês de julho.

Art. 2º A Semana instituída no art. 1º tem os seguintes objetivos:

I - promover a valorização e o fortalecimento da gastronomia da cidade;

II - reconhecer a importância cultural, econômica e turística dos estabelecimentos gastronômicos locais;

III - reconhecer o trabalho desenvolvido pelos empreendedores gastronômicos no fomento à economia do município, na distribuição de renda e na geração de emprego;

IV - realizar oficinas, exposições, palestras, feiras de produtos, rodadas de negócios e cursos de capacitação para aplicação na cadeia produtiva da gastronomia;

V - apoiar ações de educação, profissionalização e qualificação do trabalhador do setor gastronômico; e

VI - incentivar a criação, manutenção e consolidação de:

a) mercados;

b) feiras; e

c) festas municipais tradicionais e populares.

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450.

Telefone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANA LÚCIA

Art. 3º Na “Semana da Gastronomia do Recife”, a Administração Municipal promoverá eventos gastronômicos nos bairros, os quais poderão incluir:

- I - festivais;
- II - feiras gastronômicas; e
- III - concursos culinários.

Art. 4º Na “Semana da Gastronomia do Recife”, será estimulada a utilização de ingredientes e produtos locais pelos estabelecimentos gastronômicos dos bairros.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá criar programas de apoio aos pequenos produtores para o fornecimento de insumos de qualidade para os estabelecimentos gastronômicos locais.

Art. 6º Na “Semana da Gastronomia do Recife”, serão desenvolvidas ações de divulgação e promoção da gastronomia por meio de:

- I - campanhas publicitárias;
- II - materiais impressos;
- III - mídias sociais; e
- IV - outras formas de comunicação.

Art. 7º O Poder Público Municipal poderá criar um guia gastronômico dos bairros, contendo informações sobre os estabelecimentos gastronômicos, suas especialidades e horários de funcionamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Junho de 2023.

ANA LÚCIA
Vereadora - REP

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450.
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANA LÚCIA

JUSTIFICATIVA

A gastronomia das comunidades desempenha um papel fundamental na preservação das tradições culturais, na valorização do patrimônio imaterial e no fortalecimento da identidade local. Incentivar e promover a gastronomia das comunidades traz uma série de benefícios tanto sociais quanto econômicos.

A gastronomia local reflete a história, os costumes e as tradições de uma comunidade. Ao incentivar e valorizar essa gastronomia, preservamos a identidade cultural e transmitimos os conhecimentos tradicionais para as futuras gerações.

Frisamos ainda que a gastronomia é um fator relevante para atrair turistas, pois muitas pessoas viajam para conhecer e experimentar pratos típicos e ingredientes locais. Ao valorizar a gastronomia da nossa cidade, criamos atrativos turísticos e impulsionamos o desenvolvimento econômico local.

Ademais, o fortalecimento da gastronomia local contribui para a criação de empregos diretos e indiretos. O surgimento de restaurantes, bares, cafés e outros estabelecimentos relacionados à culinária local gera oportunidades de trabalho para os moradores da comunidade e estimula o empreendedorismo.

Essa valorização incentiva o consumo de ingredientes produzidos na região, o que favorece a agricultura local, a produção de alimentos orgânicos e a redução do transporte de alimentos de longas distâncias. É uma forma de promover a sustentabilidade ambiental e valorizar os produtos locais.

Importa destacar ainda que a gastronomia é uma forma de promover a diversidade cultural e o intercâmbio entre diferentes comunidades. Ao incentivar a troca de experiências gastronômicas, cria-se um ambiente propício para o diálogo, o respeito e o enriquecimento mútuo.

Incentivar a gastronomia das comunidades é uma forma de valorizar a cultura, estimular o desenvolvimento econômico, promover a sustentabilidade e fortalecer os laços sociais. Reconhecer a importância da gastronomia local contribui para a preservação e o enriquecimento do patrimônio cultural de uma comunidade.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANA LÚCIA

A presente Proposição servirá também como forma de manter viva a tradição da culinária familiar, pois muitas receitas são perdidas por não serem passadas a outras gerações, muitas vezes por falta de incentivo.

As despesas envolvidas na execução da mencionada Lei poderão ser suplementadas pela dotação orçamentária do Programa: 1.211 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA do Projeto 3201.13.392.1.211.2.304 - PROMOÇÕES DE AÇÕES, da Lei Orçamentária em vigor.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Junho de 2023.

ANA LÚCIA
Vereadora - REP

